



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que estamos encaminhando nesta oportunidade à essa Casa Legislativa, para que ser apreciado por Vossas Excelências, versa sobre a Autorização para a Aquisição de Vacinas para o Enfrentamento da Pandemia da Covid 19.

Conforme se vê desse Projeto de Lei, a aquisição das vacinas por parte deste Executivo Municipal somente serão efetivadas na hipótese da União e/ou do Estado não fornecerem essa vacina, ou fornecerem em quantidade insuficiente para a imunização de toda a população Trescantense.

Caso seja efetivamente necessária a aquisição dessas vacinas por parte da Municipalidade, a mesma se dará através da adesão do nosso Município, juntamente com a quase totalidade dos demais Municípios do Estado, ao ajuste operacional comandado pela FAMURS - Federação das Associações dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

O preço a ser pago por cada dose da vacina é regulado pelo mercado internacional, que hoje oscila em torno de R\$. 50,00 (cinquenta reais).

Reforçamos mais uma vez, que o Município somente adquirirá as vacinas, caso a União e/ou o Estado não enviarem a totalidade de doses de vacinas necessárias a imunização de toda a nossa população.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 05 de março de 2021.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DIOGO TOMAS LASCH
Presidente da Câmara de Vereadores
Lagoa dos Três Cantos/RS



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1571/21

PROJETO DE LEI Nº 00007/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a Aquisição de Vacinas para o enfrentamento da Pandemia da SARS-COV 2, mais conhecida como COVID-19, e dá outras providências.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º. As despesas com as aquisições das vacinas a que se refere a presente Lei, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021:

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
2.147 - Ações de Enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19;
3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
Recurso: 0040 - ASPS

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
2.161 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19 - Port. 2994/2020
3.3.90.09 - Material Farmacológico
Recurso: 4511 - Custeio - Outros Programas financiados p.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 05 de março de 2021.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal